

Unidade Despesa:17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:\ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP ((Diretoria Tecnica Compras e Importacao))

Valor Total Estimado:701,85

Requisitante:5587011 - Eduardo Torquato de Oliveira (torquato@fmrp.usp.br)

Telefone:(0xx16)3315-3266 - ramal USP: 153266

Endereço de Entrega:Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 | Prédio Anexo A - Serviço de Compras e Importação

Finalidade:Aquisição de 1 Certificado Digital e-CNPJ A1, com validade de 1 Ano (12 meses), para fins de acesso aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais para serviços específicos.

Data de Cadastro:15/01/2025 12:21

Última Alteração:28/01/2025 16:53

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód. Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	235	488755	9468374	262595	27162	1	1 - UN	Em análise
Preço Unitário						Item Despesa		
139,3900						33904090		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
SERVICOS ESPECIALIZADOS / SERVICOS DE INFORMATICA / SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA						6431/2025		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: 1 - UN								
DESCRIÇÃO: SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1								
- E-CNPJ								
Complemento:								
Certificação Digital e-CNPJ A1								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód. Mat.	Cód. Bem	Cód. Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2		160474	5126371	0	1	serviço (s)	Em análise
Preço Unitário						Item Despesa	
562,4600						33903912, 33903957, 33903999	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVIÇOS DIVERSOS / SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURIDICA / SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA						6431/2025	
Características							
SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA: Visita Técnica							
UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)							
Complemento:							
Visita Técnica agente Prodesp à Reitoria-USP.							
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não							

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo necessita solicitar a renovação do credenciamento junto ao CNPq, que por sua vez é realizado através de plataforma disponibilizada no Sistema "Gov.Br". E deslocamento do agente da empresa contratada para formalização do Certificado Digital junto à Reitoria da USP.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica: Trata-se da aquisição de 1 Certificado Digital e-CNPJ A1, com a necessidade da contratação de visita técnica do agente da empresa contratada.

III - Requisitos da contratação.

Certificado Digital e-CNPJ A1 para o CNPJ 63.025.530/0026-62.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

1 Certificado Digital e-CNPJ A1.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Trata-se da aquisição de Certificado Digital e-CNPJ comercializado por empresas certificadoras.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Conforme pesquisa no site oficial da PRODESP, o valor estimado é de R\$ 139,39 para o certificado certificado e-CNPJ A1 negociados para a Administração Pública.

A visita técnica do agente da Prodesp é necessária para formalização do Certificado Digital junto à Reitoria da Universidade de São Paulo, cujo valor é de R\$ 562,46.

Totalizando, R\$ 701,85.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A aquisição do certificado digital e-CNPJ A1 permitirá a instituição acessar as plataformas governamentais, como Sistema Gov.Br, conforme sua necessidade.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há parcelamento nesta contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O acesso à plataforma Gov.br permitirá que a Unidade processo sua renovação junto ao CNPq para uso dos benefícios da Lei nº 8010/90, como isenção de impostos em seus processos de importação.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Há necessidade de vincular os dirigentes desta Unidade, conforme previsto em ofício.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Independe.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica: Não há impactos relevantes na contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Para o objetivo da contratação a ser realizada, é de fundamental importância que o processo seja realizado para que a Unidade tenha o acesso autorizado às plataformas governamentais.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DTI1-UMMW-X93R-CDHN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DTI1-UMMW-X93R-CDHN>

Eduardo Torquato de Oliveira

Nº USP: 5587011

Data: 28/01/2025 15:32

Vilma Aparecida Afonso

Nº USP: 2506578

Data: 28/01/2025 16:28

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 4 - severo

Possibilidade de mitigação: 4 - baixa

Índice do risco: 4 - severo

Soluções: Definir cronograma de execução

Risco: Atraso na finalização do processo de contratação dos serviços

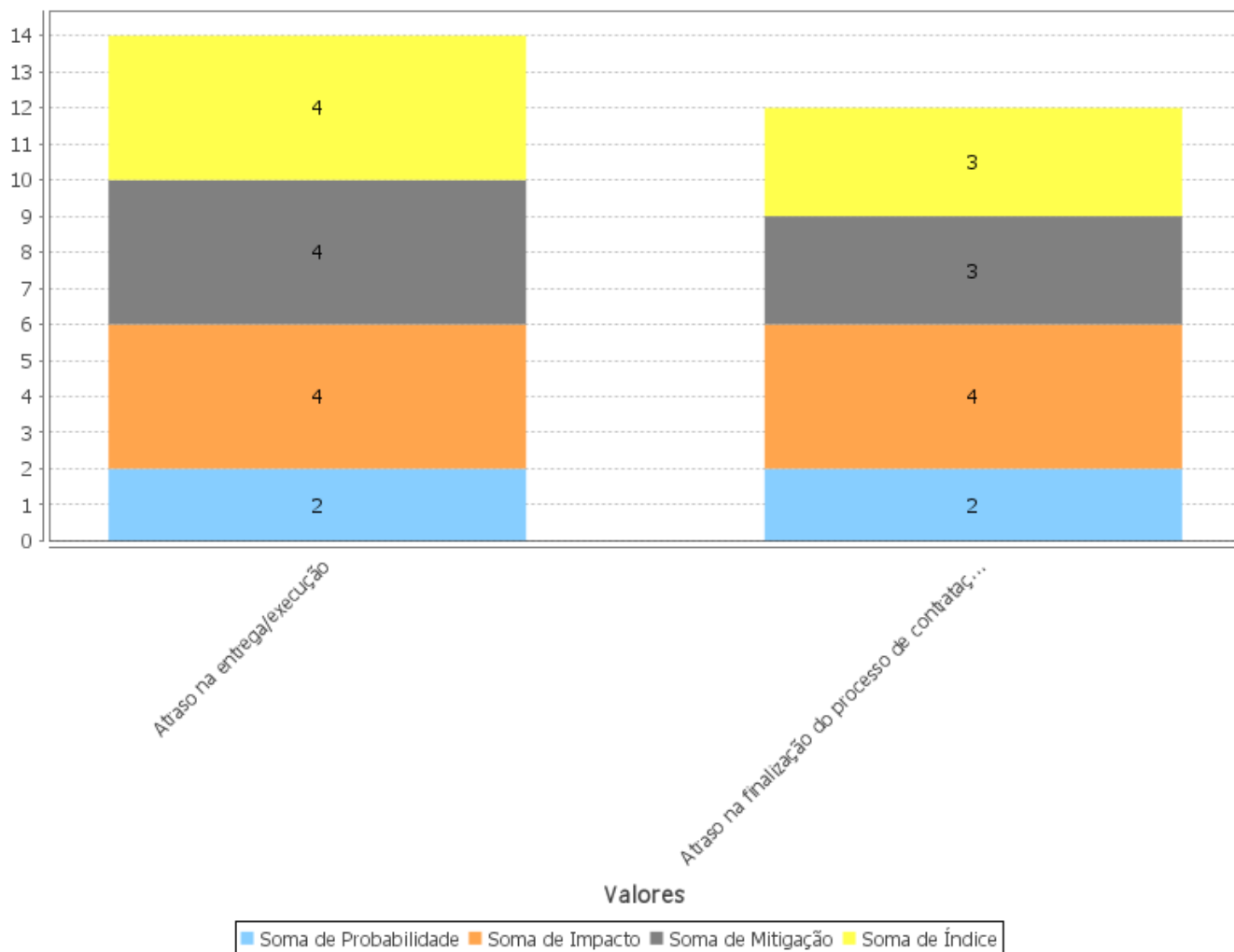
Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 4 - severo

Possibilidade de mitigação: 3 - média

Índice do risco: 3 - alto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR



Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Posição do credenciamento

Entidade credenciada:	
Nome:	Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Processo:	0659/1996
C.N.P.J.:	63025530002662
Situação	Credenciada(o)
Vencimento	19/02/2025

Cota de Importacao/ 2024:	
Valor de cota distribuído:	US\$ 27.282,52

Publicação de Cotas:				
Data Publicação:	Número Relação:	Número Seção:	Número Página:	Valor:

* Favor manter atualizados os dados cadastrais referentes à entidade. [Ver Cadastro](#)

[Retorna](#)



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código EIB4-2XFJ-1T8D-18AA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/EIB4-2XFJ-1T8D-18AA>

Eduardo Torquato de Oliveira

Nº USP: 5587011

Data: 28/01/2025 15:31

Vilma Aparecida Afonso

Nº USP: 2506578

Data: 28/01/2025 16:28



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 6768/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Aquisição de 1 Certificado Digital e-CNPJ A1 para o CNPJ 63.025.530/0026-62, com validade de 1 ano.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 1DGG-NEVM-3JW2-YNH9 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/1DGG-NEVM-3JW2-YNH9>

Eduardo Torquato de Oliveira

Nº USP: 5587011

Data: 28/01/2025 15:32

Vilma Aparecida Afonso

Nº USP: 2506578

Data: 28/01/2025 16:28



Total Estimado
R\$ 249,90



Entrar

Entrar

e-mail *

senha *

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Entrar

[Esqueci a senha](#)

Preencha os dados do titular do certificado

E-mail do titular do certificado *

Você vai receber as informações do pedido neste e-mail.

Nome *

Sobrenome *

Preencha os dados para faturamento

Tipo de Pessoa *

Pessoa Física

CPF *

Nome

Sobrenome

CEP *

Endereço *

Digite a Rua, Avenida, etc.

Número *

Complemento

Por exemplo, apartamento, bloco, etc.

Bairro *

Digite o nome do seu bairro

País *

Brasil

Estado *

Por favor, selecione uma região, estado ou província.

Cidade *

Telefone *

(99) 99999-9999

Você é um contador?

☐ Sim ☒ Não

Concordo em receber comunicações de marketing da Certisign e estou ciente que posso me descadastrar a qualquer momento.

☒ Sim ☐ Não

Próximo

Resumo do Pedido

1 Item no carrinho

Certificado digital e-CNPJ - RFB

Detalhes do produto

Variação: Somente Certificado

Validade: 12 Meses

CPF: 421.213.021-15

CNPJ: 63.025.530/0026-62

Qtd: 1

R\$ 249,90

Dados pessoais > Pagamento

* Email

☒ Aceito receber novidades do Valid por email

* Nome

* CPF: * Telefone:

* CEP

NÃO SEI MEU CEP

CONTINUAR >

R\$ 232,00

APLICAR

Total: **R\$ 232,00**

ORÇAMENTO 24168-2017 - SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITALEndereço eletrônico: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br>.

Data e Hora do Acesso: 29 de Janeiro de 2025 às 10:12.

Razão Social: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

CNPJ: 63.025.530/0026-62

Contato: EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA

Telefone: 16 3315-3166

E-mail: torquato@fmrp.usp.br

1. ORÇAMENTO

Este documento é um orçamento que tem como objetivo fornecer estimativa de custos para balizamento procedimental necessário nas contratações públicas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01. e-CNPJ A1 Gov com validade de 1 Ano	1	R\$139,39	R\$139,39
02. Diária de Validação Externa com validade de Para distâncias até 100 Km.	1	R\$562,46	R\$562,46
Total Geral			R\$701,85

3. FORMAS DE ACEITE

O aceite deste orçamento se dará com a emissão da ordem de compra no site: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br>.

Para dirimir qualquer dúvida acesse a TERMOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAL: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/termos-e-condicoes-de-compra>.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

A Nota Fiscal, será emitida pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP (CNPJ 62.577.929/0001-35), para o(a) UNIVERSIDADE DE SAO PAULO e CNPJ 63.025.530/0026-62, após a emissão de cada serviço será emitida uma nota fiscal e o valor desta será correspondente ao serviço prestado.

O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário ou SIAFEM/Empenho, para a PRODESP SEDE CNPJ (62.577.929/0001-35) em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal.

5. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários para contratação, como Declaração Unificada, poderão ser consultados no endereço: <https://www.prodesp.sp.gov.br/clientes/documentos-para-contratacao/>.

6. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento é válido somente no dia da sua emissão, prevalecendo sobre este documento, os preços indicados no site e-commerce no momento da efetivação da compra.

Os valores aqui expressos são válidos somente para âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, da União, de outros Estados e dos Municípios, ainda para entidades poderes legislativo e judiciário.

7. VOUCHER

Após a emissão da ordem de compra, será realizado o envio do(s) voucher(s), no e-mail cadastrado pelo cliente.

Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

A utilização do voucher será no site: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/certificado-digital/voucher/>.

Uma vez inserido os dados do titular do certificado, e confirmado, será gerado o "Número Identificador" (ID – 22-xxxx-xxxx). As informações inseridas, a partir desse momento, **não poderão ser mais alteradas**. Por isso, é importante que o responsável tenha em mãos todos os dados do titular do certificado para que não perca o voucher.

O Agendamento poderá ser realizado nos postos de atendimento PRODESP, conforme agenda disponível. Cada pedido poderá ser agendado em data e hora específico, de acordo com a necessidade do titular.

8. EMISSÃO EXTERNA

Caso o cliente adquirir o "Serviço de Atendimento Externo":

- O agendamento deverá ser realizado após o processo de compra ou através do menu: Minha Conta / Meus pedidos.
- O agendamento do "Serviço de Atendimento Externo" deverá ser em local compreendendo distância de até 100km, tendo como ponto de partida do analista o CEP PRODESP – POUPATEMPO SÉ (Praça do Carmo, s/n - Sé – Centro CEP: 01019-020). Uma vez determinado o endereço de atendimento, o mesmo não poderá ser alterado.
- O reagendamento do "Serviço de Atendimento Externo" poderá ser realizado em até 24hs úteis, a contar do dia agendado. **Se houver deslocamento do analista para o endereço solicitado, independentemente de haver ou não emissão de certificado digital, haverá o faturamento do Serviço de Atendimento Externo.**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

- d) O cliente que adquirir mais que um certificado digital poderá optar por ter o atendimento realizado no local desejado para todos **ou** para alguns dos certificados adquiridos, deixando os demais para atendimento nas unidades Prodesp, conforme disponibilidade de agenda;
- e) O “Serviço de Atendimento Externo” compreende 01 (um) único deslocamento de analista para atendimento. Caso o (s) titular (es) do (s) certificado (s) digital (is) não esteja (m) disponível (is) no local ou não tenha (m) consigo a documentação necessária, o responsável deverá reagendar o atendimento a esses casos para um dos postos de atendimento PRODESP, conforme disponibilidade de agenda. O deslocamento do analista será faturado, conforme valor contratado.

9. PRAZO E EXTINÇÃO

O voucher, contado de sua emissão, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, devendo o cliente comparecer a um posto de atendimento ou agendar atendimento virtual, para a emissão do certificado digital. Vencido este prazo, haverá a perda do direito de validação, emissão, retirada de mídia.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
6/2025	102116	Rascunho	EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA

Título: Aquisição de Certificado Digital e-CNPJ

Observações: Certificado Digital e-CNPJ para acesso FMRP-USP aos sistemas digitais governamentais, dentre os quais o Gov.br.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 154,1497

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 40,0000	R\$ 154,1497	R\$ 154,5000
Coeficiente de Variação: 33,3735%		
Desvio Padrão: 51,4452		
Maior Preço: R\$ 235,4100		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60,0000	27/01/2025	Não
i2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 75,0000	26/01/2025	Sim
i3	I	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 189,0000	22/01/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50,3000	17/01/2025	Não
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 43,0000	17/01/2025	Não
i6	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8A - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 189,0000	16/01/2025	Sim
7	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 72,0000	15/01/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 30,0000	15/01/2025	Não
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 59,9900	13/01/2025	Não
i10	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 200,0000	09/01/2025	Sim

11		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 47,0000	08/01/2025	Não
i12		ESP - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 139,3900	07/01/2025	Sim
i13		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 82,0000	05/01/2025	Sim
14		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 43,0000	30/12/2024	Não
15		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 40,0000	26/12/2024	Não
i16		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 180,0000	22/12/2024	Sim
17		CAMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 40,0000	20/12/2024	Sim
i18		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 420,0000	19/12/2024	Não
i19		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 160,0000	19/12/2024	Sim
i20		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 230,0000	19/12/2024	Sim
i21		ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 124,9900	18/12/2024	Sim
i22		AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 218,0000	18/12/2024	Sim
i23		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 200,0000	18/12/2024	Sim
i24		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 99,0000	18/12/2024	Sim
i25		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.510,0000	18/12/2024	Não
i26		ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 120,0000	17/12/2024	Sim
i27		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 120,0000	17/12/2024	Sim
i28		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 130,0000	12/12/2024	Sim
i29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 149,0000	11/12/2024	Sim
i30		SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 139,0000	10/12/2024	Sim
i31		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 205,3600	09/12/2024	Sim
i32		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 117,1500	08/12/2024	Sim
i33		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/NOVA IGUAÇU - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R\$ 42,0000	04/12/2024	Não
34		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8A - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 189,0000	04/12/2024	Sim
i35		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8A - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 189,0000	04/12/2024	Sim
i36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 209,0000	03/12/2024	Sim
i37		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 218,0000	02/12/2024	Sim
i38		CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 110,0000	02/12/2024	Sim
i39		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 610,0000	25/11/2024	Não
40		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 97,0000	18/11/2024	Sim
i41		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 218,0000	06/11/2024	Sim

i 42	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 69,1000	06/11/2024	Não
i 43	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 195,0000	04/11/2024	Sim
i 44	I	SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 162,4000	03/11/2024	Sim
i 45	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 139,3900	28/10/2024	Sim
i 46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.386,6600	28/10/2024	Não
i 47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 60,9900	24/10/2024	Não
i 48	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/10/2024	Sim
i 49	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 235,4100	15/10/2024	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 55,0000	30/09/2024	Não

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Trata-se da aquisição do Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1 para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP.

Foram desconsiderados os valores com valores maiores ou menores do que 50% do que observado na pesquisa prévia da empresa de menor valor ofertado.

Relatório emitido em 29/01/2025 11:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compra: 6431 / 2025

Validade: 1 dias corridos

Prazo de Pagamento: 30 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Pesq. 1 | CERTISIGN (outros) | Doc. Fornecedor: Internet | Data: 28/01/2025 - Validade: 1 dias corridos - Prazo Pgto.: 30 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Eduardo Torquato de Oliveira | Obs: | Parâmetros: III

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	6768/2025	ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	9468374	262595	SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ	1,00	232,00	232,00	Sim	

Total da Pesquisa: 232,00

Pesq. 2 | VCERT (outros) | Doc. Fornecedor: Internet | Data: 28/01/2025 - Validade: 1 dias corridos - Prazo Pgto.: 30 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Eduardo Torquato de Oliveira | Obs: | Parâmetros: III

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	6768/2025	ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	9468374	262595	SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ	1,00	249,90	249,90	Sim	

Total da Pesquisa: 249,90

Pesq. 3 | PRODESP (outros) | Doc. Fornecedor: Internet | Data: 29/01/2025 - Validade: 1 dias corridos - Prazo Pgto.: 30 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Eduardo Torquato de Oliveira | Obs: | Parâmetros: III

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	6768/2025	ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	9468374	262595	SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ	1,00	139,39	139,39	Sim	
2	6768/2025	ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	5126371		SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA	1,00	562,46	562,46	Sim	

Total da Pesquisa: 701,85

Pesq. 4 | COMPRAS.GOV (outros) | Doc. Fornecedor: Internet | Data: 29/01/2025 - Validade: 1 dias corridos - Prazo Pgto.: 30 dias corridos - Prazo de Entrega: 30 dia(s) corridos | Responsável: Eduardo Torquato de Oliveira | Obs: | Parâmetros: I

Item	Requisição	Centro Gerencial	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Calcular?	Obs.
1	6768/2025	ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	9468374	262595	SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ	1,00	154,50	154,50	Sim	

Total da Pesquisa: 154,50

Parâmetros

Código	Descrição
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

PROCESSO SEI Nº 154.00000886/2025-12
PROCESSO DE COMPRA Nº 6431/2025
UNIDADE/ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial, estabelecida à Avenida Bandeirantes, nº 3900 - Campus USP, bairro Monte Alegre, CEP 14049-900, Ribeirão Preto/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0026-62, instituição voltada ao ensino, fomento, coordenação e execução de pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, sem fins lucrativos, necessita solicitar a renovação do credenciamento junto ao CNPq para uso dos benefícios da Lei nº 8010/90.

O processo de renovação do credenciamento junto ao CNPq é realizado pela plataforma disponibilizada no Sistema "Gov.Br", cujo acesso não é possível porque o CNPJ da FMRP-USP está associado ao CNPJ da USP, o qual só reconhece o Magnífico Reitor como responsável legal.

Há, portanto, a necessidade de contratação do Certificado Digital e-CNPJ para a Unidade, e posteriormente, a vinculação ao CPF dos dirigentes que operacionalizarão os trâmites nas plataformas que utilizam o sistema "Gov.Br".

Face ao exposto e após pesquisa prévia junto às empresas certificadoras, a empresa Prodesp apresentou o menor valor ofertado.

Por fim, apresento a demanda 6768/2025 e solicito autorização para dar continuidade ao processo de contratação por Dispensa Eletrônica sem Disputa.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

Eduardo Torquato de Oliveira
Serviço de Compras e Importação

Ciente. De acordo, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior
Diretor da FMRP-USP

Serviço de Compras e Importação
Telefones: (16) 3315-3010 – 3315-3237 – 3315-3166 – 3315-3192 – 3315-3238
e-mail: compras@fmrp.usp.br



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código W6GD-5G8Q-WAPM-MZIR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/W6GD-5G8Q-WAPM-MZIR>

Eduardo Torquato de Oliveira

Nº USP: 5587011

Data: 28/01/2025 17:14

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 28/01/2025 17:15



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Documento da Compra: 202500006431 / 17-FMRP

Processo: 154.00000886/2025-12		Data: 29/01/2025 13:48			
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - Seq.: 0/0					
Critério de Julgamento:		Contrato: Não			
Origem do Recurso:		Pagamento em: 1 parcela(s)			
Prazo de Entrega: 30 dias corridos					
Prazo de Pagamento: 30 dias corridos		Redução de Prazo (GR 8.249/23): Não			
Validade da Proposta: 1 dias corridos		<table><tr><th>Valor Total Previsto</th></tr><tr><td>701,85</td></tr></table>		Valor Total Previsto	701,85
Valor Total Previsto					
701,85					
Observações: e-CNPJ					

Item #1 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 9468374 BEC: 262595 Material: 488755	1 1 - UN	139,39	139,39

SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ (SERVICOS ESPECIALIZADOS/SERVICOS DE INFORMATICA/SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA) Certificação Digital e-CNPJ A1

Demanda: 202500006768 - FMRP - \ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP **Item de Despesa:** 33904090

DESCRIÇÃO: SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
3	29/01/2025	PRODESP (Internet) Parâmetros: III [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 30 dias corridos Validade: 1 dias corridos	139,39
4	29/01/2025	COMPRAS.GOV (Internet) Parâmetros: I [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 30 dias corridos Validade: 1 dias corridos	154,50
1	28/01/2025	CERTISIGN (Internet) Parâmetros: III [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 30 dias corridos Validade: 1 dias corridos	232,00
2	28/01/2025	VCERT (Internet) Parâmetros: III [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 30 dias corridos Validade: 1 dias corridos	249,90

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço

Item #2 Lote: Situação: Em análise	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bem: 5126371 BEC: Material: 160474	1 serviço (s)	562,46	562,46

(SERVIÇOS DIVERSOS/SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURIDICA/SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA) Visita Técnica agente Prodesp à Reitoria-USP.

Demanda: 202500006768 - FMRP - \ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP **Item de Despesa:** 33903912, 33903957, 33903999

SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA: Visita Técnica;

#	Data	Pesquisado em	Prazos	Valor Unitário
3	29/01/2025	PRODESP (Internet) Parâmetros: III [Tabela 1]	Entrega: 30 dias corridos Pagamento: 30 dias corridos Validade: 1 dias corridos	562,46

Método de Cálculo do Valor Unitário: Menor Preço



Tabela 1 - Parâmetros da Pesquisa	
#	Descrição do Parâmetro
I	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo.
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa.
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;
IV	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta.
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.
VI	Nas contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 10, § 1º, Decreto nº 67.888/23).
VII	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia ou correspondentes no âmbito estadual. (Art. 23, §2º, I da Lei nº 14.133/21).

Pesquisa de Preços
Data do Encerramento: 29/01/2025 13:49 Responsável: Eduardo Torquato de Oliveira (5587011)

Autorizo a abertura do(a) **Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º tipo II - Serviços e compras "Compra Direta"** e respectivo início da fase preparatória, de acordo com o Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024 e justifico que o valor estimado da presente aquisição/contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e o enquadramento respeita o seu limite de valor, considerado no somatório das contratações de mesma natureza, dentro do planejamento anual.

Jorge Elias Júnior (806461)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 7IDY-S697-81J3-ECTV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/7IDY-S697-81J3-ECTV>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 29/01/2025 17:41



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 452270/2025

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 29/01/2025

Processo:

Valor: 562,46

Convênio:

Compra: 6431/2025 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 6431

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 1355 / 2025

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5305 Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 463298/2025

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 30/01/2025

Processo:

Valor: 139,39

Convênio:

Compra: 6431/2025 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 6431

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 209063 / 2025

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339040

Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni

Função: 12

Educação

Programa: 364

Ensino Superior

Subprograma: 4807

Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5305

Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

ORDEM DE COMPRA 80717

São Paulo, 29 de Janeiro de 2025

Razão Social:	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
CNPJ:	63.025.530/0026-62
Contato:	EDUARDO TORQUATO DE OLIVEIRA
Telefone:	16 3315-3166
E-mail:	torquato@fmrp.usp.br

1. PROPOSTA COMERCIAL

Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01. e-CNPJ A1 Gov com validade de 1 Ano	1	R\$139,39	R\$139,39
02. Diária de Validação Externa com validade de Para distâncias até 100 Km.	1	R\$562,46	R\$562,46
Total Geral			R\$701,85

2. FORMAS DE ACEITE

O compromisso de compra pelo cliente e de fornecimento pela PRODESP é consolidado a partir desta ordem de compra.

A partir da emissão desta ordem de compra o cliente declara estar de acordo com a Política de Garantia e de Compra da PRODESP.

O cliente assume o compromisso de efetuar os pagamentos dos devidos valores expressos nesta ordem de compra ao consumir qualquer ou todos serviços/produtos relacionados na tabela acima.

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

A Nota Fiscal, será emitida pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (CNPJ 62.577.929/0001-35), para o(a) UNIVERSIDADE DE SAO PAULO e CNPJ 63.025.530/0026-62, após a emissão de cada serviço será emitida uma nota fiscal e o valor desta será correspondente ao serviço prestado.

O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário ou SIAFEM/Empenho, para a PRODESP SEDE CNPJ (62.577.929/0001-35) em até 30 dias após a emissão da Nota fiscal.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Ao emitir esta ordem de compra, será realizado o envio do(s) voucher(s), no e-mail cadastrado pelo cliente.

Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 – Tel.: 0800 01234 01

www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

A utilização do voucher será no site: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/certificado-digital/voucher/>.

Uma vez inserido os dados do titular do certificado, e confirmado, será gerado o "Número Identificador" (ID – 22-xxxx-xxxx). As informações inseridas, a partir desse momento, **não poderão ser mais alteradas**. Por isso, é importante que o responsável tenha em mãos todos os dados do titular do certificado para que não perca o voucher.

5. EMISSÃO CERTIFICADO

Para a emissão do certificado digital é obrigatória a apresentação de documentos de identificação do titular do certificado. Veja a documentação necessária para a emissão do certificado escolhido através do endereço: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/certificado-digital/documentacao-necessaria/>.

6. AGENDAMENTO

O Agendamento poderá ser realizado nos postos de atendimento PRODESP, conforme agenda disponível. Cada pedido poderá ser agendado em data e hora específico, de acordo com a necessidade do titular.

» Caso o cliente adquirir o "Serviço de Atendimento Externo":

- O agendamento deverá ser realizado após o processo de compra ou através do menu: Minha Conta / Meus pedidos.
- O agendamento do "Serviço de Atendimento Externo" deverá ser em local compreendendo distância de até 100km, tendo como ponto de partida do analista o CEP PRODESP – POUPATEMPO SÉ (Praça do Carmo, s/n - Sé – Centro CEP: 01019-020). Uma vez determinado o endereço de atendimento, o mesmo não poderá ser alterado.
- O reagendamento do "Serviço de Atendimento Externo" poderá ser realizado em até 24hs úteis, a contar do dia agendado. **Se houver deslocamento do analista para o endereço solicitado, independentemente de haver ou não emissão de certificado digital, haverá o faturamento do Serviço de Atendimento Externo.**
- O cliente que adquirir mais que um certificado digital poderá optar por ter o atendimento realizado no local desejado para todos **ou** para alguns dos certificados adquiridos., deixando os demais para atendimento nas unidades Prodesp, conforme disponibilidade de agenda;
- O "Serviço de Atendimento Externo" compreende 01 (um) único deslocamento de analista para atendimento. Caso o(s) titular(es) do(s) certificado(s) digital(is) não esteja(m) disponível(is) no local ou não tenha(m) consigo a documentação necessária, o responsável deverá reagendar o atendimento a esses casos para um dos postos de atendimento PRODESP, conforme disponibilidade de agenda. O deslocamento do analista será faturado, conforme valor contratado.

7. VALIDADE DA ORDEM DE COMPRA

A validade desta ordem de compra é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua emissão. Passado esse prazo, e/ou caso o cliente necessite de mais serviços, deverá solicitar nova ordem de compra.

OUTROS PRODUTOS

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Para aquisição de outros produtos ou serviços, por favor entre em contato com nossa central de atendimento no telefone SAC **0800 01234 01** ou formulário eletrônico: <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/fale-conosco/>.

Dados Cadastrais

Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Razão Social: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Nome Fantasia: prodesp
Capital Social: 0,00
Data Capital Social:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Unidade Cadastradora: 32 - Museu de Arte Contemporânea
Site:
Email: servicecenter@prodesp.sp.gov.br
Validade do cadastro: 13/11/2024 até 13/11/2025

Situação

Situação Fornecedor: Aprovado

Endereços

CEP: 06760-900
Endereço: Rua Agueda Gonçalves Nº 240
Bairro: Jardim Pedro Gonçalves
Município: Taboão da Serra
UF: SP
Telefone: 011 0800123401
Fax:

Linha de Fornecimento

Grupo	Item	Classe BEC
INFORMATICA	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	8695
INFORMÁTICA	SERVIÇOS PRESTADOS PELA PRODESP	
INFORMÁTICA	SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	
SERVIÇOS DIVERSOS	SERVIÇOS DIVERSOS	
SERVICOS ESPECIALIZADOS	SERVICOS DE INFORMATICA	235
SERVICOS GERAIS	SERVICOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, PER.	822

Responsáveis

Nenhum responsável encontrado.

Documentação

Nenhum item encontrado.

Atividade Principal

Não informado.

Enquadramento

Não informado.

Natureza Jurídica

Não informado.

Tipo de Registro

Não informado.

Junta Comercial

Nenhum item encontrado.

Órgão Fiscalizador

Nenhum item encontrado.

Penalidade

Nenhum item encontrado.

Conta Bancária

Banco	Nome Agência	No. Agência	Conta	Dígito	Para Pagamento
Banco do Brasil S/A	Agência Governo São Paulo	1897	20032	8	Não
Banco do Brasil S/A	Agência Governo São Paulo	1897	20033	6	Sim
Banco Nossa Caixa S/A	PRODESP	934	13000002	1	Não



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **62.577.929/0001-35**

Razão Social: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP**

Atividade Econômica Principal:

6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Endereço:

RUA AGUEDA GONCALVES, 240 - JD PEDRO GONCALVES - 06.760-900 - Taboão da Serra / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 29/01/2025 13:09

1 de 1

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 29/01/2025 13:08:25

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62577929000135

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/01/2025 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.53F9.7FC8.7289 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

13:15:50

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

62577929000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 às 13:08

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

6(seis) Advertências

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Multas

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	14214	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$13.319,50

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	8441/2014	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$136.327,60
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	960/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$18.557,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	964/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$253,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$4.252,11

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	62.577.929/0001-35
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0





TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/01/2025 às 13:18:01

Em 29/01/2025 às 13:08:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 62577929000135

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.577.929/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODESP	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO R AGUEDA GONCALVES	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 06.760-900	BAIRRO/DISTRITO JD PEDRO GONCALVES	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PRODESP@SP.GOV.BR	TELEFONE (11) 2845-6000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SP
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **13:18:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -
PRODESP**
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:39 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **5EF2.0A6B.98A8.D57F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.577.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64233636

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/01/2025 13:20:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.577.929/0001-35
Razão Social: CIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE S PAULO PRODESP
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES 240 / JD PEDRO / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2025 a 11/02/2025

Certificação Número: 2025011301040453141666

Informação obtida em 29/01/2025 13:25:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Certidão nº: 5336415/2025
Expedição: 29/01/2025, às 13:26:28
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 29/01/2025 às 13:28:04

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 5CF8631A.60F8B824.455DB320.B3F55B34

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2008731 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 62.577.929/

Contribuinte: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -

Liberação: 26/11/2024

Validade: 25/05/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:28:52 horas do dia 29/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9760A533

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.169.950-7- Início atv :22/08/73 (R PEDRO VICENTE, 00205 - CEP: 01109-010)
CCM 8.119.090-5- Início atv :18/10/74 (R PAULINO GUIMARAES, 00224 - CEP: 01109-020)
CCM 8.119.084-0- Início atv :18/10/74 (R PAULINO GUIMARAES, 00242 - CEP: 01109-020)
CCM 8.119.088-3- Início atv :18/10/74 (AV RUDGE, 00332 - CEP: 01134-000)
CCM 3.472.261-0- Início atv :21/12/05 (R BOA VISTA, 00162 - CEP: 01014-000)
CCM 8.499.189-5- Início atv :21/09/79 (R DOUTOR OVIDIO PIRES DE CAMPOS, 00000 - CEP: 05403-010)
CCM 9.805.543-7- Início atv :16/10/90 (AV RANGEL PESTANA, 00300 - CEP: 01017-000)
CCM 2.243.267-1- Início atv :06/04/94 (LG DO AROUCHE, 00302 - CEP: 01219-010)
CCM 2.776.773-6- Início atv :13/04/99 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)
CCM 6.868.052-0- Início atv :18/03/21 (AV PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - CEP: 04097-900)
CCM 5.240.123-5- Início atv :25/05/15 (R BOA VISTA, 00162 - CEP: 01014-000)
CCM 3.489.550-7- Início atv :17/02/06 (R ATILIO PIFFER, 00571 - CEP: 02516-000)
CCM 3.526.830-1- Início atv :06/06/06 (AV DO ESTADO, 777 - CEP: 01107-901)
CCM 8.179.048-1- Início atv :23/07/75 (AV TIRADENTES, 01509 - CEP: 01102-010)
CCM 8.179.049-0- Início atv :23/07/75 (R PAULINO GUIMARAES, 00186 - CEP: 01109-020)
CCM 8.371.164-3- Início atv :13/01/78 (AV EUSEBIO MATOSO, 00422 - CEP: 05423-000)
CCM 2.776.766-3- Início atv :13/04/99 (AV MORUMBI, 04500 - CEP: 05650-000)
CCM 8.382.793-5- Início atv :13/03/78 (R FLORENCIO DE ABREU, 00848 - CEP: 01030-001)
CCM 2.023.881-9- Início atv :27/12/91 (R VENCESLAU BRAS, 00183 - CEP: 01016-000)
CCM 8.499.191-7- Início atv :21/09/79 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00527 - CEP: 01032-001)
CCM 2.960.633-0- Início atv :26/10/00 (AV DO CONTORNO, 00060 - CEP: 08220-380)
CCM 8.606.172-0- Início atv :15/12/80 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00313 - CEP: 00000-000)
CCM 8.702.015-7- Início atv :17/12/81 (R BARRA FUNDA, 00930 - CEP: 01152-000)
CCM 3.698.791-3- Início atv :03/12/07 (R BELA CINTRA, 00847 - CEP: 01415-000)
CCM 8.724.817-4- Início atv :24/03/82 (R MARAMBAIA, 00435 - CEP: 02513-000)
CCM 8.772.741-2- Início atv :02/09/82 (R MARIO DIAS, 00113 - CEP: 05519-110)
CCM 9.410.733-5- Início atv :08/06/87 (R ANTONIO PAIS, 00125 - CEP: 01027-020)
CCM 2.067.967-0- Início atv :09/06/92 (AV IPIRANGA, 00952 - CEP: 01040-000)
CCM 2.088.172-0- Início atv :14/08/92 (AV SENADOR QUEIROS, 00274 - CEP: 01026-000)
CCM 2.736.024-5- Início atv :05/11/98 (PC ALFREDO ISSA, 00057 - CEP: 01033-040)
CCM 4.012.187-9- Início atv :01/02/10 (AV CUPECE, 05497 - CEP: 04365-001)
CCM 4.192.191-7- Início atv :07/12/10 (R GUAICURUS, 00894 - CEP: 05033-001)
CCM 2.735.987-5- Início atv :05/11/98 (R DO CARMO, 00067 - CEP: 01019-020)
CCM 2.736.104-7- Início atv :05/11/98 (R AMADOR BUENO, 229 - CEP: 04752-005)
CCM 6.689.289-9- Início atv :03/09/20 (R DA MOOCA, 1921 - CEP: 03103-902)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:28:52 horas do dia 29/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9760A533

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:28:52 horas do dia 29/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9760A533

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

**PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO**

PROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3

PORTARIA Nº 053/2024 – FMRP-USP

O diretor da **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP**, usando de suas atribuições legais nos termos do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e da [Portaria GR nº 8321/2024](#), baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da [Lei Federal 14.133/2021](#), em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Carlos Alberto Belini - Nº Funcional: 4993336
Carlos Cesar Moreschi - Nº Funcional: 6638385
Eduardo Torquato de Oliveira - Nº Funcional: 5587011
Flavia Cristina Freitas de Andrade - Nº Funcional: 8439309
Nicolas Théo de Aures Galvão – Nº Funcional: 5548452
Salvino Cezar Mello de Macêdo - Nº Funcional: 11555257
Vilma Aparecida Afonso - Nº Funcional: 2506578

Equipe de Apoio:

Adilson Cassio Ferreira – Nº Funcional 5099066
Daniel Moura Brandão Bertolini – Nº Funcional 3482780
Felipe Denipotte Coelho – Nº Funcional 6962881
Julio Cesar Ferranti – Nº Funcional 4988796

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#).

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por



Universidade de São Paulo
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Avenida Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre
Ribeirão Preto – SP
CEP 14049-900

interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do [Decreto Estadual nº 68.220/2023](#) e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 06 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 833S-62IT-XV8N-UICN no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/833S-62IT-XV8N-UICN>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 06/11/2024 17:46



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 053/2024, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA PARA DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

ROCESSO Nº. 2010.1.383.17.3

PORTARIA Nº 053/2024 – FMRP-USP

O diretor da **FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FMRP-USP**, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024 baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão.

Agente de Contratação e Pregoeiro:

Carlos Alberto Belini - Nº Funcional: 4993336

Carlos Cesar Moreschi - Nº Funcional: 6638385

Eduardo Torquato de Oliveira - Nº Funcional: 5587011

Flavia Cristina Freitas de Andrade - Nº Funcional: 8439309

Nicolas Théo de Aures Galvão – Nº Funcional: 5548452

Salvino Cezar Mello de Macêdo - Nº Funcional: 11555257

Vilma Aparecida Afonso - Nº Funcional: 2506578

Equipe de Apoio:

Adilson Cassio Ferreira – Nº Funcional 5099066

Daniel Moura Brandão Bertolini – N° Funcional 3482780

Felipe Denipotte Coelho – N° Funcional 6962881

Julio Cesar Ferranti – N° Funcional 4988796

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, 06 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Jorge Elias Junior

Diretor



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras e Importação

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 154.00000886/2025-12

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO-USP

Assunto: PC 6431/2025 - Certificado Digital e-CNPJ

Com relação ao processo em epígrafe, justificamos o seguinte:

1) Sobre a Justificativa de Preços:

a. Na pesquisa de preços foram consultadas as seguintes fontes:

ii. Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item no sistema compras.gov.br, aferido após exclusão dos valores sabidamente inexecutáveis e dos valores muito superiores àqueles obtidos junto aos fornecedores locais. Justificam-se estas exclusões em razão de utilizarmos preços mais próximos daqueles praticados no estado de São Paulo, evitando assim que a contratação seja fracassada ou deserta.

iii. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso, sendo no caso pesquisa em sítios eletrônicos de fornecedores do ramo de atividade;

iv. O método matemático utilizado para determinar o valor estimado da contratação foi o menor preço em virtude do valor destinado à contratação e caráter de urgência em virtude do prazo para renovação do credenciamento desta instituição de ensino junto ao CNPq.

2) Sobre o Enquadramento da Contratação à Hipótese do Art. 75, inciso II:

a. O princípio constitucional é o da obrigatoriedade da licitação. Todavia, é reconhecido como exceção legítima a esse princípio o rol taxativo de situações previstas no Art. 75 da Lei nº 14133/21.

b. Dessa forma, o presente processo de dispensa de licitação está amparado legalmente, conforme disposto abaixo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II – para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

c. Portanto, no caso concreto, a dispensa de licitação, sem disputa, em razão do valor

e, em virtude da urgência na execução do serviço/aquisição do material, é o procedimento mais adequado.

Ribeirão Preto, na data da assinatura do documento.

Eduardo Torquato de Oliveira

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Torquato de Oliveira, Tec Assunt Adm**, em 30/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0054445431** e o código CRC **6F02CAD4**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

Processo SEI nº 154.00000886/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço de certificação digital e-CNPJ tipo A1 para o CNPJ 63.025.530/0026-62 com visita técnica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER BEM / CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Apoio Operacional em Informática	9468374 / 27162	Serviço	01	R\$ 139,39	R\$ 139,39
2	Serviços Diversos / Pessoa Jurídica	5126371 / 25470	Serviço	01	R\$ 562,46	R\$ 562,46

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data de envio da Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2025, visto se tratar de uma contratação de urgência para viabilizar a renovação do credenciamento junto ao CNPq, em vias de vencimento da validade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. **Não há requisitos adicionais**

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Vistoria

- 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. Início da execução do objeto: **A ser agendado junto à Reitoria da USP;**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Universidade de São Paulo - USP

Reitoria

Rua da Reitoria, 374 – Butantã – São Paulo/SP – CEP 14049-900

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08h00 às 17h00**

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo
5.4.1. **Serviço de Certificação Digital e-CNPJ A1, com visita técnica.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.5.1. **Serviço de Certificação Digital e-CNPJ A1, com visita técnica**
a. **Visita Técnica junto à Reitoria;**
b. **Instalação do Certificado Digital em local determinado pela Reitoria.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia do serviço será de **1 (um) ano.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Fiscalização Técnica

- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

- 6.16. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.2.1. **Execução total do serviço de certificação digital e-CNPJ tipo A1 para o CNPJ 63.025.530/0026-62.**

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **30 (trinta)** dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.17.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

7.18. Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.

7.18.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.18.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

7.19. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.20. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.21. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.22. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

8.2. **A execução do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. *SICAF*;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 701,85 (setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.5305;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903900 e 33904000;**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica.



Eduardo Torquato de Oliveira
Agente de Contratações



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Serviço de Compras e Importação

RELATÓRIO

Nº do Processo: 154.00000886/2025-12

Interessado: FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO-USP

Assunto: PC 6431/2025 - Serviço de Certificação Digital e-CNPJ

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR (SEM disputa eletrônica)

ARTIGO 75, INCISOS I e II, LEI 14.133/2021

Unidade/Órgão: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP

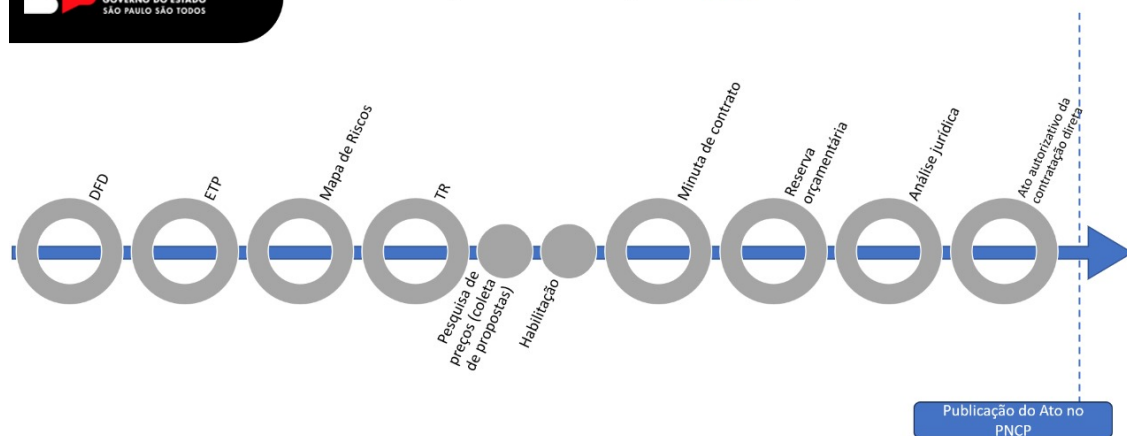
Objeto: Serviço de Certificação Digital e-CNPJ tipo A1, com visita técnica

Valor: R\$ 701,85

Fundamento legal: **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**



Fluxo – Inexigibilidade e Dispensa **sem** Disputa



COMPRAS
GOV.BR

1. Autorização da autoridade competente para início da fase preparatória - Fls. 0054344172

Competência	Valores (até) ^[1]	Fundamento
Dirigentes de Unidades e Órgãos.	Inciso II – R\$ 59.906,02	Art. 1º, inciso I, alínea “a”, Portaria GR nº 8.321/2024

2. Documentação e informações iniciais

2.a – Abertura de processo administrativo, em forma eletrônica (SEI/SP) ^[2]	Data 28/01/2025	
2.b – Designação dos agentes públicos responsáveis pela contratação, execução e fiscalização ^[3] (verificar regulamento USP)	Fls. 0054445272	
2.c – Documento de formalização de demanda (DFD) ^[4]	Fls. 0054244080	
2.d – se for o caso, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ^[5] , contendo pelo menos: (i) descrição da necessidade/problema a ser resolvido; (ii) estimativa do quantitativo; (iii) estimativa do valor; (iv) manifestação sobre parcelamento; (v) conclusão sobre a adequação da contratação para a necessidade a que se destina; e (vi) caso aplicável, justificativa pela ausência dos demais itens não obrigatórios ^[6]	Sim	Fls. 0054244080
2.e – se for o caso, Análise de Riscos	Sim	Fls. 0054244080
2.f – Termo de Referência (TR) , Projeto Básico ou Projeto Executivo ^[7]	Fls. 0054244080	
2.f.a. Utilizou-se o modelo padronizado de TR ^[8]	Sim	

2.g – Documento da Reserva ou demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa ^[9] Obs: Em caso de utilização de registro de preços do sistema de compras do Gov. Federal, o documento da reserva somente será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ^[10]	Sim	Fls. 0054350810 0054350958
---	-----	----------------------------------

3. Caracterização da hipótese legal – art. 75, I ou II	
3.a – Justificativa técnica de enquadramento da contratação à hipótese do art. 75, inciso I ou II	Fls. 0054445431
3.b – Respeita o limite de valor, considerando o somatório das contratações de mesma natureza, realizadas pela unidade gestora, no mesmo exercício financeiro ^[11] Obs: Não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o limite de valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021. ^[12]	(X) SIM

4. Justificativas (excepcionais) para contratação SEM disputa eletrônica (art. 8º, § 1º) – Fls. 0054337048
4.a. Justificativa específica sobre as vantagens obtidas para a Administração – Fls. 0054337048

5. Valor estimado e Justificativa de Preços - Fls. 0054344172 e 0054445431
Artigo 72, incisos II e VII, e artigo 23, da Lei 14.133/2021 Decreto Estadual nº 67.888/2023 O valor estimado da contratação deverá ser <u>compatível com os valores praticados pelo mercado</u>, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, condições de execução, quantidade, fretes, formas e prazos de pagamento, garantias etc., levando-se em conta a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.1. Parâmetros utilizados para aferição do melhor preço estimado (artigo 3º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023) ^[13]:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item nos sistemas oficiais de governo;

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior à data de pesquisa;

(X) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados e com antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa direta com, no mínimo, 3 fornecedores, com solicitação formal de cotação e justificativa da escolha desses fornecedores, observada a antecedência de 6 meses da data de divulgação do aviso de contratação direta;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do Estado de São Paulo, com datas compreendidas no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do aviso de contratação direta.

***Caso não seja possível estimar o valor com base nos parâmetros acima,**

() valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. ^[14]

5.2. A justificativa de preços (fls. 0054445431) deverá ser formalizada, redigida e assinada pelo servidor/equipe responsável pela pesquisa, com a análise econômica do valor estimado, contendo, ao menos, as seguintes informações ^[15]:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado, com a respectiva justificativa;

V - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Obs: Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada **concomitantemente** à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (art. 10, § 4º, Decreto Estadual nº 67.888/2023), a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada mediante solicitação formal de cotação a fornecedores e deverá considerar, de forma crítica, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. ^[16]

6. Habilitação e Regularidade da Contratada ^[17]

6.a – Razão da escolha da contratada ^[18]	Fls. 0054336911
6.b – Proposta comercial, dentro da validade	Fls. 0054351278
6.c – * Verificação no SICAF e, se for o caso, documentos complementares ^[19]	Fls. 0054351646
6.d – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	Fls. 0054351646
6.e – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas, da CGU)	Fls. 0054351646
6.f – CNCIAI (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do CNJ)	Fls. 0054351646
6.g – e-Sanções (Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativa)	Fls. 0054351646
6.h – CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	Fls. 0054351646
6.i – Consulta à relação de Apenados do TCESP	Fls. 0054351646
6.j. CADIN Estadual ^[20]	Fls. 0054351646
*OBS ^[21]: Nos casos de contratação com: (☒) entrega imediata (prazo de entrega até 30 dias da ordem de fornecimento) OU (☐) valores inferiores a ¼ do limite de dispensa para compras em geral (R\$ 14.976,50 ^[22]) Somente se exigirá a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, no caso de PJ, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social – Fls. 0054351646	

7. Minuta de Contrato	
(☐) SIM - Fls. _____ 7.a. Utilizou-se o modelo padronizado e pré-aprovado? 7.b. Todos os campos foram devidamente preenchidos/justificados? 7.c. Indicar a versão utilizada - _____	(☐) SIM (☐) SIM

(X) NÃO ^[23]

7.d. O contrato será substituído pelos seguintes documentos (como, por exemplo, carta-contrato, nota de empenho, ordem de execução de serviço, proposta comercial etc.), por conter as condições mínimas de contratação previstas no **art. 92, da Lei 14.133/2021**, no que couber:

0054344172 - fls.

0054445431 - fls.

Instruído o procedimento até o presente, declaro, sob minha responsabilidade, que as informações constantes do presente *relatório de verificação* são verídicas e que o preenchimento dos requisitos legais ora elencados foi por mim verificado.

Declaro, especificamente, que o termo de contrato (se for o caso, nos termos do item 7 acima) utilizado seguiu a minuta disponibilizada e pré-aprovada pela Procuradoria Geral, e que não foram feitas modificações no texto que não o mero preenchimento dos campos editáveis.

Pelo exposto, atesto a conformidade legal do procedimento adotado, para fins de **dispensa de trâmite do processo na Procuradoria Geral da USP, nos termos do artigo 3º, da Portaria PG nº 12, de 23 de fevereiro de 2024.**

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica.

Regina Celia da Rocha Bezerra

Em sequência, atendidos os requisitos legais e procedimentais para continuidade da contratação, a Unidade/Órgão deverá prosseguir com as seguintes etapas, a título informativo, no que couber:

1) Providenciar a autorização final (adjudicação e homologação) para contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos da competência definida no Art. 1º, inciso I, alínea “g”, Portaria

2) Inserção no Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 23, Decreto Estadual nº 68.304/2024 (artigos 6º e 7º).

3) Após finalização do procedimento de contratação, a unidade/órgão responsável deverá providenciar a PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, com manutenção permanente em sítio eletrônico oficial:

- a) Ato de autorização da autoridade competente para a contratação direta ou extrato decorrente do contrato (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);
- b) Contrato e eventuais aditivos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis** (Art. 94, da Lei 14.133/2021).

[\[1\]](#) Decreto nº 11.871/2023 – valores a serem atualizados anualmente.

[\[2\]](#) Decreto Estadual nº 67.641/2023.

[\[3\]](#) Art. 7º, “caput”, da Lei 14.133/2021.

[\[4\]](#) Art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

[\[5\]](#) Art. 18, inciso I, e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

[\[6\]](#) Art. 18, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021.

[\[7\]](#) Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021.

[\[8\]](#) Decreto Estadual nº 68.185/2023.

[\[9\]](#) Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

[\[10\]](#) Art. 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[\[11\]](#) Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, e art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[\[12\]](#) Art. 4º, §2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[\[13\]](#) Art. 3º, § 1º - Inexiste priorização entre os parâmetros arrolados nos incisos deste artigo, podendo o agente público **optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros**, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço. (g.n.)

[14] Art. 10, § 1º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

[15] Art. 7º, Decreto Estadual nº 67.888/2023.

[16] Art. 14, §1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[17] Art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021.

[18] Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

[19] Art. 17, “caput” e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[20] Art. 18, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[21] Art. 18, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

[22] Decreto nº 11.871/2023 – valor a ser atualizado anualmente.

[23] Art. 95, da Lei 14.133/2021.

[24] Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, c/c art. 21, Decreto Estadual nº 68.304/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia da Rocha Bezerra, Assistente Técnico de Direção IV**, em 30/01/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0054487349** e o código CRC **1CB83B21**.



Processo: 154.00000886/2025-12

Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta"

Observações: e-CNPJ

Valor Total Efetivo
701,85

Manifesto minha concordância com os procedimentos adotados na compra nº **6431/2025**, e com base no Artigo 75, Inciso **II - Serviços e compras "Compra Direta"** da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 1º, Inciso I, alínea 'g' e Inciso II, alínea 'h' da Portaria GR 8.321/2024, **ADJUDICO, HOMOLOGO e autorizo a DESPESA.**

Jorge Elias Júnior (806461)

Diretor de Unidade de Ensino



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código U6ZR-6L52-D243-W3M2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/U6ZR-6L52-D243-W3M2>

Jorge Elias Júnior

Nº USP: 806461

Data: 30/01/2025 16:23

Compra: 6431 / 2025

Validade: 1 dias corridos

Prazo de Pagamento: 30 dias corridos

Prazo de Entrega: 30 dias corridos

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-221384 | Validade: 1 dias corridos | Prazo Pgto.: 30 dias corridos | Prazo Entrega: 30 dia(s) corridos

Item	Lote	Bem	BEC	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	Garantia	Marca	Modelo	Class.	Situação	Obs.
1		9468374	262595	SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ	1,00	139,39	0,00	139,39	0	e-CNPJ	A1	1	Ganhou	Validade de 1 ano
2		5126371		SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA	1,00	562,46	0,00	562,46	0			1	Ganhou	

Total da Proposta: 701,85

Documento da Compra 6431/2025 - FMRP (Efetivo)

Processo SEI: 154.00000886/2025-12
Modalidade: Dispensa - Lei nº 14.133/21 - Art. 75º - II - Serviços e compras "Compra Direta" - **Seq.:** 2/2025
Critério de Julgamento:
Origem do Recurso: Tesouro do Estado - **Tipo de Empenho:** Estimativa
Pagamento em: 1 parcela(s) - **Terá Contrato?** Não
Prazo de Entrega: 30 dias corridos
Prazo de Pagamento: 30 dias corridos - **Redução do Prazo de Pagamento:** Não (GR 4.710)
Validade da Proposta: 1 dias corridos
Observações: e-CNPJ
Valor Efetivo: 701,85
Cadastrado por: Eduardo Torquato de Oliveira (5587011) em 28/01/2025 16:48
Situação: Para Empenho - **Última Movimentação:** 30/01/2025 16:45

Item: 1 | Lote: | Bem: 9468374 | BEC: 262595 | Unidade: FMRP | Item Efe.: 202500000019415 | Situação: Para empenho

Grupo: SERVICOS ESPECIALIZADOS	Quantidade: 1,0 1 - UN
Classe: SERVICOS DE INFORMATICA	Valor Unitário: 139,39
Material: SERVICIO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA - 488755	Valor Total: 139,39
Item/Bem: SERVICIO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ - 9468374 - BEC: 262595	Marca / Modelo: e-CNPJ / A1
Demanda: 6768/2025 - FMRP - 202500006768001	Garantia: 0
Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - 221384
Endereço de Entrega: Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Prédio Anexo A - Serviço de Compras e Importação	
Complemento: Certificação Digital e-CNPJ A1	
Item de despesa: 33904090	
Características: SERVICIO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ; 33904090 - Serviços de Tecnologia da Informação;	

Item: 2 | Lote: | Bem: 5126371 | BEC: | Unidade: FMRP | Item Efe.: 202500000019423 | Situação: Para empenho

Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS	Quantidade: 1,0 serviço (s)
Classe: SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURIDICA	Valor Unitário: 562,46
Material: SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA - 160474	Valor Total: 562,46
Item/Bem: - 5126371 - BEC:	Marca / Modelo: /
Demanda: 6768/2025 - FMRP - 202500006768002	Garantia: 0
Centro Gerencial: \ADM\ADM-DIR\ATF\DTCOIMP	Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - 221384
Endereço de Entrega: Avenida Bandeirantes, 3900 - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049-900 Prédio Anexo A - Serviço de Compras e Importação	
Complemento: Visita Técnica agente Prodesp à Reitoria-USP.	
Item de despesa: 33903912, 33903957, 33903999	
Características: Visita Técnica; 33903912 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática; 33903957 - Serviços/Apresentações Artísticas e Culturais; 33903999 - Outros Serviços de Terceiros;	

Total do lote : 701,85



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 452270/2025

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 29/01/2025

Processo:

Valor: 562,46

Convênio:

Compra: 6431/2025 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 6431

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 1355 / 2025

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5305 Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MERCÚRIO WEB - Sistema de Gerenciamento e Execução Orçamentária e Financeira

Documento da Reserva 463298/2025

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Data: 30/01/2025 Processo:

Valor: 139,39

Convênio:

Compra: 6431/2025 Dispensa - 14.133/21 - II - Serviços e compras (Compra Direta) 17 - FMRP

Finalidade: c 6431

Grupo Básico: 0 - Básica

Dotação: 209063 / 2025

Fonte Recurso: Tesouro

Elemento de Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni

Função: 12 Educação

Programa: 364 Ensino Superior

Subprograma: 4807 Ensino Superior no Estado de São Paulo

Atividade: 5305 Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e

Elaborado por: 3482780 Daniel Moura Brandão Bertolini

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/01/2025 às 17:26:07

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8C34ACBA.E026725A.68F503E2.D327055E

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 30/01/2025

Processo:

Número: 00469989/2025
Emp.Siaferm:
Dotação: 001355/2025 Grupo:017.000 - Básica
Unidade: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Item: 99 Outros Serviços de Terceiros
Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 5305 Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Organização 39781 C.N.P.J. 62 577 929/0001-35 Conta Bancária: 1 1897 20033 6

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio


Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da FMRP-USP

Pgto. 30 dia(s) 01 parcela Entrega 30 dia(s) corridos
Compra 00006431/2025 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 2/2025
Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.
Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75
Empenhos Associados

Total R\$ 562,46

(quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 30/01/2025 por Daniel Moura Brandão Bertolini - 3482780

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 30/01/2025

Processo:

Número: 00469997/2025
Emp.Siafem:
Dotação: 209063/2025 Grupo:017.000 - Básica
Unidade: 17 - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comuni
Item: 90 Serviços de Tecnologia da Informação
Funcional Programática: 12 - 364 - 4807 - 5305 Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa nas Universidades e Faculdades
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Organização 39781 C.N.P.J. 62 577 929/0001-35 Conta Bancária: 1 1897 20033 6

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio


Prof. Dr. Jorge Elias Júnior
Diretor da FMRP-USP

Pgto. 30 dia(s) 01 parcela Entrega 30 dia(s) corridos

Compra 00006431/2025 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 2/2025

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75

Empenhos Associados

Total R\$ 139,39
(cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 30/01/2025 por Daniel Moura Brandão Bertolini - 3482780

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.



Governo do Estado de São Paulo
Universidade de São Paulo
Seção de Contabilidade

PARECER

O procedimento adotado neste processo está de acordo com o que dispõe a legislação vigente. Providenciadas as notas de empenho de nº 469989 e 469997.

Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2025.

Marco Antônio Teixeira
Contador
1SP176507/O-8
Seção de Contabilidade FMRP/USP



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Teixeira, Contador**, em 03/02/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054828178** e o código CRC **0337AB30**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 109641/2025

Unidade de Despesa: 17 Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

Compra: 6431/2025

Processo SEI: 154.00000886/2025-12

OC BEC:

Pagamento: 30 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 30 dia(s) corridos

Fornecedor: 62.577.929/0001-35 Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Nº: 221384 Banco: 1 - Agência: 1897 - Conta: 20033 - Dígito: 6

Email: servicecenter@prodesp.sp.gov.br

Telefone: +55 011 080012-3401

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA-CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A1 - E-CNPJ: -- Certificação Digital e-CNPJ A1										
1		9468374	469997/2025	DTCOIMP	e-CNPJ - A1	1	1 - UN	139,39	0,00	139,39
SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA: -- Visita Técnica agente Prodesp à Reitoria-USP.										
2		5126371	469989/2025	DTCOIMP		1	serviço (s)	562,46	0,00	562,46
Total do Fornecimento:										701,85

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0026-62

Inscrição Estadual:

Endereço: Avenida Bandeirantes, 3900 - Vila Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14049900

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): material@fmrp.usp.br / nfe@fmrp.usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 06/03/2025, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Reitoria - Campus USP

Rua da Reitoria, 374

Butantã - São Paulo/SP

CEP: 05508-220

OBSERVAÇÕES

Ciente e De Acordo.

Assinatura e Carimbo

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.

7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma assina.sp. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/2879-8C0A-4B99-83FD> ou vá até o site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2879-8C0A-4B99-83FD



Hash do Documento

403F5EF28BA920A20295C0DBA72327267FC76AA62CF66ACB587DD48AECF8B805

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

☒ Saulo Gabriel Ferreira Marques - 278.570.728-18 em 13/02/2025

14:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

